PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.210/ 2007 **DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**

"Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Proarte de Pontalina e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficá declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Proart de Pontalina, como entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos.

Art. 2º - São objetivos da associação de que trata o artigo anterior a promoção e organização de eventos culturais e artísticos, com solidária participação da comunidade, visando a inclusão do cidadão em eventos culturais sem restrição de sexô, cor, raça, credo, idade ou classe social; resgatar o folclore regional, divulgar e manter viva a verdadeirą música raiz brasileira e suas manifestações através da dança e expressões corporais; difundir tradições e hábitos sociais da comunidade, provendo o intercâmbio entre os aspectos culturais regional; prestar assistência social, inclusive na área jurídica; exploração do serviço de radiofusão comunitária; abrir cursos profissionalizantes inclusive na área de informática, escolas de musicas, artesanato, culinária e pintura buscando abranger todas as áreas artísticas e culturais; implantação de biblioteca e outras atividades afins, nos termos do Decreto nº 3.100, de 30/06/99 e Lei n. 9.790, de 23/03/99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2.007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
28 de 12 de 2007
Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 15/01/08.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.210./2007

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Proarte de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.210/2007, datada de 28 de dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 28 de dezembro de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 15/01/08.
Câmara Municipal de Pontalina